

0180415-C	Viação Boa Vista Ltda.	32572/13
0180427-C	Viação Boa Vista Ltda.	32573/13
0180439-C	Viação Boa Vista Ltda.	32574/13
0181225-C	Viação Boa Vista Ltda.	32653/13
0181237-C	Viação Boa Vista Ltda.	32654/13
0181249-C	Viação Boa Vista Ltda.	32655/13
0181250-C	Viação Boa Vista Ltda.	32656/13
0181262-C	Viação Boa Vista Ltda.	32657/13
0181274-C	Viação Boa Vista Ltda.	32658/13
0181286-C	Viação Boa Vista Ltda.	32659/13
0181298-C	Viação Boa Vista Ltda.	32660/13
0181304-C	Viação Boa Vista Ltda.	32661/13
0181316-C	Viação Boa Vista Ltda.	32662/13
0181328-C	Viação Boa Vista Ltda.	32663/13
0181330-C	Viação Boa Vista Ltda.	32664/13
0181341-C	Viação Boa Vista Ltda.	32665/13
0181353-C	Viação Boa Vista Ltda.	32666/13
0194190-C	Viação Boa Vista Ltda.	33950/13
0194207-C	Viação Boa Vista Ltda.	33951/13
0194219-C	Viação Boa Vista Ltda.	33952/13
0194220-C	Viação Boa Vista Ltda.	33953/13
0194232-C	Viação Boa Vista Ltda.	33954/13
0194244-C	Viação Boa Vista Ltda.	33955/13
0194256-C	Viação Boa Vista Ltda.	33956/13
0194268-C	Viação Boa Vista Ltda.	33957/13
0194270-C	Viação Boa Vista Ltda.	33958/13
0194281-C	Viação Boa Vista Ltda.	33959/13
0194293-C	Viação Boa Vista Ltda.	33960/13
0194300-C	Viação Boa Vista Ltda.	33961/13
0194311-C	Viação Boa Vista Ltda.	33962/13
0194323-C	Viação Boa Vista Ltda.	33963/13
0194335-C	Viação Boa Vista Ltda.	33964/13
0194347-C	Viação Boa Vista Ltda.	33965/13
0194359-C	Viação Boa Vista Ltda.	33966/13
0194888-C	Viação Boa Vista Ltda.	34019/13
0195080-C	Viação Boa Vista Ltda.	34039/13
0195133-C	Viação Boa Vista Ltda.	34044/13
0195157-C	Viação Boa Vista Ltda.	34046/13
0196964-C	Viação Boa Vista Ltda.	34227/13
0194359-C	Viação Boa Vista Ltda.	33966/13
0208486-C	Viação Boa Vista Ltda.	35379/13
0208498-C	Viação Boa Vista Ltda.	35380/13
0208504-C	Viação Boa Vista Ltda.	35381/13
0208516-C	Viação Boa Vista Ltda.	35382/13
0208528-C	Viação Boa Vista Ltda.	35383/13
0208530-C	Viação Boa Vista Ltda.	35384/13
0208541-C	Viação Boa Vista Ltda.	35385/13
0208553-C	Viação Boa Vista Ltda.	35386/13
0208565-C	Viação Boa Vista Ltda.	35387/13
0208577-C	Viação Boa Vista Ltda.	35388/13
0208590-C	Viação Boa Vista Ltda.	35390/13
0208607-C	Viação Boa Vista Ltda.	35391/13
0208619-C	Viação Boa Vista Ltda.	35392/13
0208620-C	Viação Boa Vista Ltda.	35393/13
0208632-C	Viação Boa Vista Ltda.	35394/13

Saneamento e Recursos Hídricos

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria DAEE 1549, de 30-07-2014

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento nos incisos I e XVI do artigo 11 do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual 52.636, de 03-03-1971, Decreto 50.667, de 30-03-2006, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 12.183, de 29-12-2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, e Decreto no 58.814, de 27-12-2012, que fixa os mecanismos e valores para a implantação da cobrança na Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape/Litoral Sul;

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convocados os usuários de água da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape/Litoral Sul a se cadastrarem no Cadastro de Usuários das Águas do Ato Convocatório do DAEE, no sítio www.atoconvocatorio.dae.sp.gov.br, na forma prevista nesta Portaria.

I - O Cadastro de Usuários das Águas contém as informações existentes nos Bancos de Dados de Outorgas de Recursos Hídricos, do Licenciamento Ambiental e dos Processos de Controle de Poluição do DAEE e Cetesb, respectivamente, e podem ser modificados pelos usuários para correção ou inclusão de novos usos;

II - As informações contidas no Cadastro de Usuários das Águas serão utilizadas para cálculo dos valores a serem pagos pelo usuário, com a implantação da cobrança pelo uso da água.

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 2º - O cadastro permitirá que o usuário conheça os dados existentes no DAEE e Cetesb, a respeito de seu empreendimento e que novos usuários possam iniciar o processo de Outorga de recursos hídricos, a partir desta declaração.

Art. 3º - Deverão se cadastrar apenas os seguintes usuários:

I - Usuário Industrial: aquele que utiliza recurso hídrico em empreendimento industrial, seja no processo, no abastecimento ou para uso sanitário (lavagem de pátios, restaurantes, banheiros, rega de jardins, etc.) e promove o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais.

II - Usuário Urbano Privado: aquele que utiliza recurso hídrico destinado principalmente ao consumo humano, nas chamadas soluções alternativas ou seja, em hotéis, condomínios, clubes, hospitais, shopping centers, entre outros e promove o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.

III - Usuário Urbano Público: aquele que utiliza recurso hídrico para abastecimento público (SABESP, DAE's, SAE's etc.), em regime de concessão ou permissão, e os usuários públicos (Autarquias, Secretarias, Empresas de Economia Mista, etc.) que utilizam água para seu próprio abastecimento e promove o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.

Parágrafo único: Serão consideradas ratificadas para efeito da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, as informações, existentes no Banco de dados, dos usuários que não atenderem a esta Convocação.

CAPÍTULO II

DOS USOS A SEREM CADASTRADOS

Art. 4º - Serão cobrados apenas os usos sujeitos à outorga e à cobrança, ou seja, captação e lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais e extração de água em aquíferos ou lençol freático, através de poço raso ou profundo, que não se enquadrem nas condições estabelecidas na Portaria DAEE no 2292/06, retificada em 03/08/12.

Art. 5º - Para as finalidades desta Portaria, são adotadas as seguintes definições de usos:

CAPTAÇÃO: toda retirada de água de curso d'água superficial, ou seja, rio, lago, nascente, etc.

LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPOS D'ÁGUA SUPERFICIAIS: toda emissão de líquidos, proveniente de atividades domésticas, industriais, comerciais e outras, lançados em corpos d'água superficiais.

POÇO OU OBRA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA: qualquer obra, sistema ou processo, com o fim principal de extrair água de corpo hídrico subterrâneo.

Parágrafo único - Os usuários que tiverem outras obras hidráulicas a cadastrar e/ou outorgar, deverão fazê-lo posteriormente junto ao DAEE.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO

Art. 6º - Os usuários urbanos privados e os usuários industriais já conhecidos, receberão seus Códigos de Acesso ao Cadastro de Usuários das Águas pelo Correio, por meio de ofício da Superintendência do DAEE.

Parágrafo 1º - O endereço da Diretoria de Bacia encontra-se no sítio do DAEE (www.dae.sp.gov.br).

Parágrafo 2º - Ao concluir a declaração advinda do Ato Convocatório, o sistema emitirá um "protocolo de envio de declaração".

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 7º - Para os usuários que apenas ratificarem os dados existentes, não haverá necessidade de nenhum procedimento posterior por parte do DAEE ou do interessado.

Art. 8º - Para os usuários que retificarem ou declararem novo uso, fica estabelecido prazo de 90 dias, nos termos do Decreto 50.667 de 30/03/06, para apresentação da documentação e estudos previstos na Portaria DAEE no 717/06 e nas Resoluções Conjuntas SMA/SERHS/SES 3/06 e SMA/SERHS 1/05, quando couber, prorrogáveis até 365 dias, a seus pedidos e a critério do DAEE.

Parágrafo único - A emissão de nova Outorga ou retificação da Outorga já concedida, ficará condicionada a análise da viabilidade técnica da solicitação.

Art. 9º - Os usuários que tenham atividades licenciadas junto à Cetesb e não tenham Outorga do DAEE, deverão declarar-se como novos usuários.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DE CADASTRAMENTO

Art. 10 - Os usuários poderão declarar novos usos, corrigir ou ratificar usos existentes no cadastro disponibilizado pelo DAEE e Cetesb, entre 01-08-2014 e 30-10-2014.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Superintendente, de 30-07-2014

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica o Sr. JESUS VEIGA MANSANO, CPF 974.263.858-68, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Bairro Córrego do Jaguará, município de PALMEIRA D'OESTE, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Córrego do Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.745,18 - E 528,97 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 20,00 (abr. a out.) m³/h - período 22 h/d e 20,00 m³/h (nov. a mar.) - período 02 h/d. Autos DAEE 9205216 - Extrato de Portaria 1540/14.

Fica o Sr. JACOB LIEBE, CPF 050.147.188-09, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda das Posses Ferrera - Rodovia Raposo Tavares, Km 256, Bairro Ferreira, município de PARANAPANEMA, para fins de, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Córrego da Taquara - Coord. UTM (Km) - N 7.405,25 - E 718,67 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 50,00 m³/h - período 8 h/d - (todos) d/m.

Lançamento Superficial - Córrego da Taquara - Coord. UTM (Km) - N 7.405,22 - E 718,71 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 40,00 m³/h - período 8 h/d - (todos) d/m.

Barramento - Córrego da Taquara - Coord. UTM (Km) - N 7.405,24 - E 718,62 - MC 51 - Prazo 24 anos. Autos DAEE 9404283 - Extrato de Portaria 1541/14.

Fica o CERÂMICA URUBI LTDA, CNPJ 44.933.877/0001-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Raposo Tavares, Km 649,5, Bairro Progresso, município de PRESIDENTE EPITÁCIO, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 150-0020 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. UTM (Km) - N 7.588,37 - E 385,27 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 7,00 m³/h - período 2,2 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9404546 - Extrato de Portaria 1542/14.

Fica a Sra. APARECIDA JANGARELLI, CPF 131.083.898-40, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Santa Antonio, Estrada Municipal do Palmitalzinho, km 07, Bairro Palmitalzinho, município de PALMITAL, para fins de piscicultura, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Córrego J. Américo - Coord. UTM (Km) - N 7.468,90 - E 582,40 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 54,00 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

Lançamento Superficial - Ribeirão Palmital - Coord. UTM (Km) - N 7.468,85 - E 581,93 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 54,00 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

Barramento - Córrego J. Américo - Coord. UTM (Km) - N 7.468,90 - E 582,20 - MC 51 - Prazo 19 anos. Autos DAEE 9408422 - Extrato de Portaria 1543/14.

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, CNPJ 46.694.121/0001-81, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Estrada Municipal do Jacaré, km 09, Bairro do Jacaré, município de SANTA BRANCA, para fins de passagem, conforme abaixo relacionado:

Travessia Intermediária Galeria de Concreto 3,00 m Base x 3,00 m Altura - Ribeirão das Pedras - - Coord. UTM (Km) - N 7.407,83 - E 404,51 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9600745 - Extrato de Portaria 1544/14.

Fica o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 004.668.358-50, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Caximba, Estrada Vicinal Juritis a Brejo Alegre, km 02, Bairro Juritis, município de GLICÉRIO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Córrego do Macuco - Coord. UTM (Km) - N 7.657,42 - E 585,14 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 36,00 m³/h (maio a set.) - período 18 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9707310 - Extrato de Portaria 1545/14.

Fica o JARDIM DAS ANGÉLICAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.747.829/0001-79, autorizado a interferir em recursos hídricos, na Estrada Municipal, IVA - 350, Gleba C, Bairro Monte Serrat, município de ITUPEVA, para fins de passagem de veículos, pedestres, conforme abaixo relacionado:

Travessia Intermediária TR-1 Seção Retangular, Aduelas de concreto (b) 3,00 x (h) 2,00 - Afluente do Rio Jundiá - Coord. UTM (Km) - N 7.439,81 - E 287,82 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9812790 - Extrato de Portaria 1546/14.

Fica o Sr. ROGÉRIO DONIZETE CLETO, CPF 177.304.188-60, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Sítio Boa Vista, município de CESÁRIO LANGE, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - Córrego Laranja Azeda - Coord. UTM (Km) - N 7.431,20 - E 199,00 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 60,00 m³/h (abr/maio) - período 06 h/d - 12 d/m; 60,00 m³/h (jun/jul) - período 06 h/d - 15 d/m; 60,00 m³/h (ago/out) - período 06 h/d - 20 d/m e 60,00 m³/h (nov/mar) - período 06 h/d - 06 d/m.

Barramento - Córrego Laranja Azeda - Coord. UTM (Km) - N 7.431,17 - E 198,98 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9817384 - Extrato de Portaria 1547/14.

Fica o CENTRO ISRAELITA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR - CIAM, CNPJ 61.683.272/0002-09, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Km 47,

Bairro Serra dos Cristais, município de FRANCO DA ROCHA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 322-0256 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.423,33 - E 316,80 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 10,00 m³/h - período 05 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9904885 - Extrato de Portaria 1548/14.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Despacho do Diretor, de 30-07-2014

Autos 37.083/2014 - Prov. 435 - DAEE

Interessado: R.H.S.D.

1. A vista da Informação THH034/2014 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor GRÉ DE ARAUJO LOBO, Engenheiro VI, Pront. 6585, RG 5.888.795-7, para participar da 1ª Reunião Técnica sobre Bacias Escola, Bacias Experimentais e Bacias Representativas, à realizar-se em 14/8/2014, em Brasília/DF (afastamento em 14/8/2014), na qualidade de representante credenciado do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pela ANA.

Despacho do Superintendente, de 30-07-2014

Implantação

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9206397, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rodovia Euclides da Cunha, Km 487 - zona rural, município de Tanabi, requerida por TANABI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.598.732/0001-30, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) Norte 7726,60 - Km Leste 634,80 - MC 51 - Vazão 8,00 m³/h - Período 3 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9307938, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado no Residencial Jardim Bonsucesso 2 - prolongamento da Rua Divino Rodrigues de Amorim, s/nº, município de Pitangueiras, requerida por ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ 15.264.313/0001-24, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) Norte 7674,29 - Km Leste 787,13 - MC 51 - Vazão 16,00 m³/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9307959, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado no Res. Sta Vitória, prolongamento das ruas João Meula, Francisco Ferdinando e Divino R. Amorim, s/nº, município de Pitangueiras, requerida por PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 04.605.916/0001-26, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) Norte 7673,81 - Km Leste 787,15 - MC 51 - Vazão 25,00 m³/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9308037, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Av. 22 de Maio, 3246 - Centro, município de Igarapava, requerida por J.F.L. TANNOUS ALIMENTOS LTDA, CNPJ 13.650.400/0003-56, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) Norte 7781,51 - Km Leste 212,48 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Período 12 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9404724, Prov. 022, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rodovia Castelo Branco, Km 260, zona rural, município de Cerqueira César, requerida por USINA RIO PARDO S/A, CNPJ 08.657.268/0001-02, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Guarani - Coordenadas UTM (Km) Norte 7463,64 - Km Leste 704,83 - MC 51 - Vazão 200,00 m³/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9600071, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km 52 - Mondesir, município de Lorena, requerida por YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 60.723.061/0558-68, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Formação Caçapava - Coordenadas UTM (Km) Norte 7483,99 - Km Leste 489,75 - MC 45 - Vazão 60,00 m³/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, inserto no autos DAEE 9605402, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Estrada Vicinal Chiquito de Aquino, 46 - Mondesir, município de Lorena, requerida por ECO VALLE SFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 19.439.252/0001-40, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Formação Caçapava - Coordenadas UTM (Km) Norte 7483,54 - Km Leste 489,10 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 8 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9707176, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo

descrito, com a finalidade de uso solução alternativa Tipo I, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Estrada Municipal ART-150, Km 2,5, s/nº - zona rural, município de Araçatuba, requerida por a FAZENDA HOTÉIS E CONVENÇÕES LTDA, CNPJ